# LEI ORDINÁRIA Nº 4232, 21 DE JUNHO DE 2023

**Assunto(s):** Administração Municipal

EM VIGOR

## LEI Nº 4.232, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para repasse e aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o Centro Universitário de Adamantina e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a aumentar o repasse financeiro previsto na Lei Municipal nº 4.049, de 23 de abril de 2021, em R$ 74.518,54 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
**Parágrafo único**. O repasse de que dispõe o *caput* deste artigo será objeto de aditamento do Termo de Colaboração, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.

**Artigo 2º** O crédito a que ser refere o artigo 1º desta Lei será suplementado à seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 3 | CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA |
| Un. Orçamentária | 0002 | PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-Função | 364 | Ensino Superior |
| Programa | 0004 | Ensino Superior de Qualidade |
| Projeto/Atividade | 1004 | Termo de Colaboração – Santa Casa de Adamantina |
| Categoria Econômica | 4.4.50 | 4 – Despesa de Capital<br>4 – Investimentos<br>50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| Elemento | 42 | Auxílio |

**Artigo 3º** Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 74.518,54 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Artigo 4º** Ficam convalidadas as previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2023.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 21 de junho de 2023.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

## Autor

Executivo

**** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.***

## Atos relacionados por assunto

**DECRETO Nº 6745, 22 DE JUNHO DE 2023**

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Adamantina e dá outras providências

**LEI ORDINÁRIA Nº 4242, 22 DE JUNHO DE 2023**

(Projeto de Lei nº 050/2023, de autoria dos Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior, Paulo César Cervelheira de Oliveira e Antônio Leôncio da Silva) Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.228, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a presença de profissionais Doulas durante o parto nas maternidades e hospitais do Município de Adamantina e dá outras providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4239, 21 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Lei nº 4.169, de 26 de outubro de 2022, nos termos que especifica e dá outras providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4235, 21 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina reembolse, a título de ajuda de custo, despesas com publicação de artigos científicos aos docentes e dá outras providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4233, 21 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Lei nº 4.187, de 14 de dezembro de 2022, nos termos que especifica e dá outras providências.

GOSTEI NÃO GOSTEI Seja o primeiro a curtir esta legislação.